

**Ministério da Saúde  
Agência Nacional de Vigilância Sanitária**

**RESOLUÇÃO-RE No- 4.452, DE 23 DE SETEMBRO DE 2010**

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 26 de agosto de 2010, do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria No- 1.256 de 14 de setembro de 2010,

considerando a necessidade de adequação da "Relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira", resolve:

Art. 1º Incluir a cultura do milho geneticamente modificado tolerante ao glifosato na modalidade de emprego (aplicação) pósemergente, com Limite Máximo de Resíduo de 1,0 mg/kg e Intervalo de Segurança de 90 dias; e

Art. 2º Incluir a cultura do algodão geneticamente modificado tolerante ao glifosato na modalidade de emprego (aplicação) pós-emergente, com Limite Máximo de Resíduo de 3,0 mg/kg e Intervalo de Segurança de 130 dias, na monografia do ingrediente ativo G01 - GLIFOSATO, na relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ALVARES DA SILVA